

ACÓRDÃO Nº 2454/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 013.063/2012-0.

1.1. Apensos: TC 033.119/2016-3; TC 033.112/2016-9; TC 033.118/2016-7; TC 033.113/2016-5; TC 014.034/2010-7; TC 033.115/2016-8; TC 033.116/2016-4; TC 033.111/2016-2; TC 033.117/2016-0

2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial

3. Recorrente: Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho, ex-Secretária de Saúde (CPF 132.685.204-30).

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Solânea/PB.

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex/PB).

8. Advogados constituídos nos autos: Manoel Alves de Oliveira, representando Francisco de Assis de Melo; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/OAB-PB) e outros, representando Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho; Paulo Roberto Tavares da Silva (149-A/OAB-PE) e outros, representando Comercial Itambé Ltda.; Fabricio Beltrao de Britto (16253-B/OAB-PB) e outros, representando Margarida Ferreira de Lima; Marcos Antônio Souto Maior Filho (13338-B/OAB-PB) e outros, representando Fausto Alves de Sousa Neto – ME; Fábio Santos Ramos (22166/OAB-PE), representando Cirulabor Ltda – Epp; e Fábio Alexandre Queiroz Tenório da Silva (21379/OAB-PE) e outros, representando Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatos e discutidos esses autos de tomada de contas especial, em fase de recurso de revisão interposto por Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho, ex-Secretária de Saúde do Município Solânea/PB, contra o Acórdão 1.168/2015-1ª Câmara, o qual lhe aplicou multa individual de R\$ 5.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 35 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 280 e 281 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão interposto por Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho para, no mérito, dar-lhe provimento, estendendo seus efeitos a Maria de Fátima Lima Pontes Diniz, afastando-lhes as multas impostas pelo subitem 9.6 do Acórdão 1.168/2015-1ª Câmara, excluindo-as da relação processual e mantendo-se inalterado o restante da deliberação; e

9.2. comunicar à recorrente e aos demais responsáveis o teor desta deliberação.

10. Ata nº 42/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 24/10/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2454-42/18-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral